



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO 003/2021

Altera a Resolução n.º 016/95 – Regimento Interno.

Ver. João Francisco de Assis Colares Peres, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Altera e acrescenta Subseções ao Capítulo III da Resolução n.º 016/95 – Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO I

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Art. 43 Compete à Comissão de Justiça e Redação emitir parecer fundamentado sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições, e elaborar a redação final das proposições, ressalvadas a Lei do Orçamento, a LDO e o Plano Plurianual. (NR)

SUBSEÇÃO II

Da Comissão de Finanças e Orçamento

Art. 44 Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer fundamentado sobre toda matéria que verse sobre matéria financeira e orçamentária, fiscalizar a execução orçamentária, emitir parecer sobre as Emendas Impositivas, estabelecer o cronograma de tramitação das peças orçamentárias, realizar audiências públicas e elaborar a redação final do Plano Plurianual, Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentária. (NR)

SUBSEÇÃO III

Da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Art. 45 Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos emitir parecer fundamentado sobre todas as proposições atinentes de obras e serviços públicos pelo município.

Parágrafo único À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete também, fiscalizar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado e do Plano Diretor do Município e realizar audiências públicas. (NR)





Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

SUBSEÇÃO IV

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Art. 46 Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte emitir parecer fundamentado sobre proposições referentes à educação, cultura e esporte e realizar audiências públicas. (NR)

SUBSEÇÃO V

Da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Art. 47 Compete à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social emitir parecer fundamentado sobre proposições referentes à saúde, ao meio ambiente e à assistência social e realizar audiências públicas. (NR)

SUBSEÇÃO VI

Da Comissão de Direitos Humanos, Políticas Públicas para as Mulheres, Negros, Indígenas, LGBTQI+, Pessoas com Deficiência e Defesa do Consumidor

Art. 47-A Compete à Da Comissão de Direitos Humanos, Políticas Públicas para as Mulheres, Negros, Indígenas, LGBTQI+, Pessoas com Deficiência e Defesa do Consumidor emitir parecer fundamentado sobre proposições referentes a direitos humanos e fundamentais, políticas públicas para as mulheres, negros, indígenas e LGBTQI+, pessoas com deficiência e defesa do consumidor e realizar audiências públicas. (NR)

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, 23 de abril de 2021.

JOAO FRANCISCO DE ASSIS
COLARES PERES:19940424000

Assinado de forma digital por JOAO
FRANCISCO DE ASSIS COLARES
PERES:19940424000
Data: 2021.05.04 16:36:52 -03'00'

João Francisco de Assis Colares Peres
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se:


Letícia Maidana
1.ª Secretária

